



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXIII - Nº 154

21/10/2003

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 031 (TRINTA E UMA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDENCIASPÁG. 002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DO DDRHPÁG. 003

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEQPÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEMPÁG. 006

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO HUAPPÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA ESSPÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO TCAPÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA ESTPÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICOPÁG. 008

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA FAC DE DIREITOPÁG. 009

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPT. DE ADMINISTRAÇÃOPÁG. 009

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TECPÁG. 009

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 011

Teresa Maria de Jesus
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria n.º 31.923 de 20 de outubro de 2003.

EMENTA: Cria a Comissão de Assessoria Técnica do Laboratório Universitário Rodolpho Albino – LURA e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

Considerando,

- 1) A importância da função do Laboratório Universitário Rodolpho Albino na formação acadêmica dos alunos dos Cursos de Graduação, principalmente os do Curso de Farmácia, desta Universidade;
- 2) A necessidade de reativar a produção do LURA;
- 3) O propósito de reafirmação do LURA como laboratório de referência em ações de saúde pública.

R E S O L V E:

I – Determinar a criação da **Comissão de Assessoria Técnica do Laboratório Universitário Rodolpho Albino**, a qual será constituída:

- a. Pelo Pró-Reitor de Extensão;
- b. Pelo Pró-Reitor de Planejamento;
- c. Pelo Diretor do Centro de Ciências Médicas;
- d. Pelo Diretor da Faculdade de Farmácia; e
- e. Pelo Diretor do LURA.

II – Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, se reveste de caráter consultivo e terá a função de subsidiar o Pró-Reitor de Extensão nas suas decisões, visando a aprimorar a gestão daquele órgão no sentido de cumprir os objetivos estabelecidos pelo seu Regimento.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor
#####

Parte 2:**CADASTRAMENTO****INSTRUTOR DE TREINAMENTO
DDRH/DTA**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público que estará sendo realizado o cadastramento de servidores desta Universidade, docentes e técnico-administrativos, para atuarem como Instrutores de Treinamento junto à Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no período de 13 a 17 de outubro de 2003.

I – DO OBJETIVO:

Poderão cadastrar-se servidores do quadro permanente desta Universidade, técnico-administrativos e docentes, que estejam capacitados e interessados a atuar como Instrutor no PROJETO TELE – SALA – REDESCOBRINDO O CAMINHO DO SABER, na área do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, com turmas constituídas de servidores desta Universidade.

II – DOS REQUISITOS:

1.1 – Os interessados deverão estar habilitados em cursos de nível superior que permitam a Instrutoria nas áreas de: Português, História e Ciências.

Poderão cadastrar-se servidores com Diploma de Curso Normal (Nível Médio), com experiência em Magistério de Ensino Fundamental.

1.2 – Outras áreas poderão ser, oportunamente, oferecidas dependendo das necessidades constatadas.

III – DO CADASTRAMENTO:

2 - O cadastramento ocorrerá através de Formulário, de modelo em anexo, que estará disponível:

- > na página do DDRH - site da UFF: www.uff.br/drh
- > na Divisão de Treinamento e Avaliação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Reitoria (fundos).

2.1 - O Formulário de Cadastramento, devidamente preenchido deverá ser remetido, a partir de 13 de outubro de 2003, à Divisão de Treinamento e Avaliação do DDRH, por meio:

- a) Eletrônico; ou
- b) Diretamente ou pelos Correios para: Divisão de Treinamento e Avaliação do DDRH, Reitoria (fundos), Rua Miguel de Frias, 9 – Icaraí – Niterói-RJ – CEP: 24220-000.

III – DA CONVOCAÇÃO:

3 - A convocação dos servidores dependerá da análise prévia das informações contidas no Formulário, da entrevista com o servidor interessado e das informações funcionais quanto à sua frequência no cargo que ocupa na Universidade, não podendo ser considerado o servidor que se encontrar licenciado para tratamento de saúde ou que tenha número excessivo de faltas.

3.1 - As atividades como Instrutor de Treinamento só poderão ocorrer quando houver compatibilidade de horário entre essas atividades e o horário de trabalho prestado pelo servidor no cargo que ocupa nesta Universidade, não constituindo novo vínculo empregatício e nem prestação de horas-extras.

3.2 - O servidor convocado firmará Termo de Compromisso no qual estarão acordadas as responsabilidades mútuas e participar, ainda, no mês de outubro de 2003, do Projeto PARÂMETROS EM AÇÃO na sua preparação prática para a Educação de Jovens e Adultos no Projeto Tele-Sala: Redescobrir o Caminho do Saber.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do DDRH
#####

CADASTRO PARA INSTRUTOR DE TREINAMENTO

1 - ÀREA(S) PRETENDIDAS: _____ DATA DO CAD. _____/_____/03

2 - NOME DO SERVIDOR:

CPF nº _____ IDENTIDADE Nº _____ PIS/PASEP: _____

CARGO QUE OCUPA NA UFF: _____ MAT. SIAPE: _____

SETOR DE TRABALHO: _____ TELEFONE: _____

HORÁRIO DE TRABALHO:

ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA/TELEFONE PARA CONTATO/e-mail:

3 - Escolaridade: NM Especialista Mestrado Doutorado

4 - Cursos de Formação e de Capacitação que possui:

5 - Experiência Profissional exercida na UFF ou em outro órgão que se relacione com a(s) área(s) pretendida(s)

6 - Horários Disponíveis para atender ao Treinamento:

Espaço reservado ao DDRH/DTA/SCQ:

#####

Parte 4:

DTS - TIC nº 03 de 24.09.2003

Diretora do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1. Designar os Professores **LUCIANA FERRAZ THOMÉ e LEONARDO CRUZ DA COSTA**, para comporem a Comissão Organizadora da VII Semana de Monitoria da UFF, representando o Instituto de Computação.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANNA DOLEJSI SANTOS
Diretora do Instituto de Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

01. Atendendo ao disposto no Decreto no. 94.664 de 23.07.87 e ao que prescreve a Resolução 127/89 do CEP, designar os professores **ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, SAINT CLAIR ZUGNO GIACOBBO e ANTÔNIO MAURÍCIO PINTO FIGUEIREDO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, a fim de procederem a avaliação do professor **ÁLVARO BRAGANÇA JÚNIOR**, com direito a progressão Horizontal da Classe de Assistente III para **ASSISTENTE IV**.

02. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do TEQ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

01. Atendendo ao disposto no Decreto no. 94.664 de 23.07.87 e ao que prescreve a Resolução 127/89 do CEP, designar os professores **ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA e ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, a fim de procederem a avaliação da professora **MARIA LUISA RODRIGUEZ PEÇANHA**, com direito a progressão Horizontal da Classe de Adjunto II para **ADJUNTO III**.

02. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do TEQ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1. Designar os professores **ANTÔNIO IGNÁCIO DE LACERDA, ANTÔNIO MAURÍCIO PINTO FIGUEIREDO, ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA, FABIO BARBOZA PASSOS, FERNANDO B. MAINIER, JOSÉ MARIA CANESIN, LAURINDA FÁTIMA DA F. P. G. BRAGANÇA, MARIA LUISA RODRIGUEZ PEÇANHA, ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA, SAINT CLAIR ZUGNO GIACOBBO e SIMON SHI KOO PAN** para comporem o grupo de trabalho para reformulação do currículo do curso de Engenharia Química.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do TEQ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1. Designar a comissão constituída pelos professores ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA, LAURINDA FÁTIMA DA F. P. G. BRAGANÇA, LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO, MARIA LUISA RODRIGUEZ PEÇANHA e ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA, para formarem o Grupo de Trabalho para atribuição dos pontos da Gratificação de Estímulo à Docência – GED.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do TEQ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 17 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores Antonio Lopes Gama, José Luiz Ferreira Martins e Sergio Souto Maior Tavares para constituírem a Comissão responsável pela pontuação da Gratificação de Estímulo a Docência (GED) dos professores do Departamento de Engenharia Mecânica.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

PROF. MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA
Chefe do TEM
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18 DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os Professores Miguel Luiz Ribeiro Ferreira, José Luiz Ferreira Martins, Heraldo Silva da Costa Mattos e Luís Carlos Tosta Xavier para constituírem a Comissão Permanente de Avaliação Docente responsável pela análise do processo de Progressão Funcional da **Professora Angela Cristina Cardoso de Souza**.
2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

PROF. MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA
Chefe do TEM
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 63, de 16 de outubro de 2003

O DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Retificar a DTS nº 62, de 15/9/03, publicada no BS/UFF nº 140, de 24/9/03, na parte referente a data da DTS nº 33, de 08/5/03 para 08/5/02, e do BS/UFF nº 86, de 20/5/03 para 20/5/02.
2. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. LEONARDO JUSTIN CARÂP
Diretor Geral
#####

DTS - ESS Nº. 019/03 DE 13 DE OUTUBRO DE 2003

A Direção da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Designar as professoras Maria Lucia Neves Borges e Tatiana Rangel dos Reis para formarem a comissão organizadora da 1ª Semana de Monitoria na E.S.S. que acontecerá dias 20 e 21 de outubro de 2003.

II – Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCIA NEVES BORGES
Diretora da ESS
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TCA - Nº 008, de 29 de setembro de 2003.

O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1. Designar os professores Marlice Nazareth Soares de Azevedo - matrícula SIAPE 0307138-2, Jorge Baptista de Azevedo - matrícula SIAPE 0310887-1, Ulysses Magoulas Filho - matrícula SIAPE 03079014 e Marco Antonio Pimentel de Mello – matrícula SIAPE 0310648-5 para sob a presidência do 1º constituir a Comissão de Seleção dos trabalhos que representarão a Escola de Arquitetura e Urbanismo no XX Concurso CLEFA 2003.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NIREU OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TCA - Nº 009, de 06 de outubro de 2003.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO, DO CENTRO TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- Tornar NULA a DTS nº 008, de 29/09/2003,

2-. Designar nova Comissão de Seleção dos trabalhos que representarão a Escola de Arquitetura e Urbanismo no XX Concurso CLEFA 2003 composta pelos professores: FERNANDA FURTADO DE OLIVEIRA E SILVA Matrícula SIAPE nº 1359245-9 (PRESIDENTE); JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO, Matrícula SIAPE 0310887-1; ULYSSES MAGOULAS FILHO, Matrícula SIAPE 0307901-4 e MARCO ANTONIO PIMENTEL DE MELLO, Matrícula SIAPE 0310648-5.

3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NIREU OLIVEIRA CAVALCANTI
Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####

DTS nº 07, de 29 de Setembro 2003.

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I – Designa Banca de Avaliadores do Departamento de Administração composta pelos seguintes professores: TERESA OLINDA CAMINHA BEZERRA – Matrícula UFF nº 38994-7, CARLOS RODOLFO MAIA DE CARVALHO – Matrícula UFF nº 38592-3 e MIGUEL FERREIRA LIMA – Matrícula UFF nº 13701-4, para efeito da VII Semana de Monitoria.

II - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FREIRE BLOISE
Diretor da EST
#####

DTS Nº 06/2003 – ESR – 10/10/2003

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE.

1. Criar a Comissão Organizadora da Primeira Etapa da VII Semana de Monitoria da UFF no ESR. Tendo como Coordenador e representante dos professores do SSC, o Professor LUIZ CLÁUDIO DUARTE matrículas: UFF 00390381 e SIAPE 0311631e o Professor Aristides Arthur Soffiati Netto matrículas: UFF 38401-1 e SIAPE 0303719-2.

2. Esta designação não corresponde a função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. JOSÉ LUIZ VIANNA DA CRUZ
Diretor do ESR
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/03 de 03 de outubro de 2003

O Diretor do Instituto Biomédico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os Professores: **Otilio Machado Pereira Bastos**, mat.UFF 38802-9, mat.SIAPE 0308255-4 (Coordenador); **Luiz Carlos Nogueira**, mat.UFF 38422-4, mat SIAPE 0303951-9; **Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira**, mat.UFF 00406-8, mat SIAPE 0312150-9; **Jeferson Carvalhaes de Oliveira**, mat.UFF 38423-4, mat SIAPE 0303962-4; **Helena Rodrigues Lopes**, mat.UFF 39155-6, mat SIAPE 1092817-0; **Luiz Antonio Ranzeiro de Bragança**, mat.UFF 39008-3, mat SIAPE 0311171-6; **Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior**, mat. UFF 00383-6, mat.SIAPE 0312149-5; **Idalina de Jesus Pereira**, mat.UFF 00366-9, mat.SIAPE 0312151-7; **Maria Clara Azevedo de Carvalho**, mat.UFF 39064-0, mat.SIAPE 0398554-6; **Terezinha de Jesus Sirotheau Correa**, mat.UFF 01071-4, mat.SIAPE 0311385-9; **Rita Leal Paixão**, mat.UFF 11806-5, mat.SIAPE 0310647-0; **Sonia Pereira Altenburg**, mat.UFF 01509-5, mat.SIAPE 0302716-2; **Paulo José Sixel**, mat. UFF06158-6, mat. SIAPE 0306679-6. Para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Científica/organizadora do “**XII ENCONTRO CIENTÍFICO DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UFF**” e “**I JORNADA CIENTÍFICA DE BIOMEDICINA DA UFF**”.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DTS 024, de 03 de outubro de 2003.

O Diretor da Faculdade de Direito, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar em atendimento ao memorando circular nº 017/2003, da Comissão de Monitoria da PROAC, os Professores **Ricardo Perlingeiro Mendes da Silva – matrícula SIAPE 6311400, matrícula UFF 18897-6, Ronald Eucário Villela – matrícula SIAPE 0302928-9, matrícula UFF 01776-8 e Cláudio Pereira de Souza Neto – matrícula SIAPE 1356877-8, matrícula UFF 13577-0**, para constituírem a Comissão da Semana de Monitoria da Faculdade de Direito.

Esta DTS entrará em vigor nesta data. Publique-se

Prof. MARCIO BRANDÃO RIBEIRO
Diretor
#####

DTS Nº 01/2003 de 15 de julho de 2003.

A Chefe do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 – Designar Comissão Interna da GED , composta pelos Professores: CARLOS JOSÉ GUIMARÃES COVA mat. UFF 39230-8, EDUARDO PICANÇO CRUZ mat. UFF 88420-4, PAULO MAURÍCIO TAVARES SIQUEIRA mat. UFF 18960-8, HÉLIO MAURÍCIO MIRANDA DA FONSECA mat. UFF 18701-8, para sob a Presidência do primeiro, executar os trabalhos do Departamento referente GED/2003.

2- Esta GED entrará em vigor na data da sua publicação.

ANA MARIA ROCHA FARIA
Chefe do Deptº de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;

R E S O L V E:

1- Designar os Professores: **CLEUMO CORDOVILLE**, Matrª UFF nº 38506-6, **ADALMIR JOSÉ DE SOUZA**, Matrª UFF nº 38475-2, **SÉRGIO GRECA PALHEIROS**, Matrª UFF nº 38349-4 sob Presidência do primeiro para juntos avaliarem o desempenho visando à Progressão Horizontal de Adjunto I – DE para Adjunto II –DE do Professor: **EDUARDO JORGE**, Matrª UFF nº 38610 -9.

2- Esta DTS não implicará em gratificações.

3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO BARBOSA
Chefe do TEC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DO CENTRO TECNOLÓGICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;

R E S O L V E:

1- Designar os Professores: **CLEUMO CORDOVILLE**, Matrª UFF nº 38506-6, **ADALMIR JOSÉ DE SOUZA**, Matrª UFF nº 38475-2, **SÉRGIO GRECA PALHEIROS**, Matrª UFF nº 38349-4 sob Presidência do primeiro para juntos avaliarem o desempenho visando à Progressão Horizontal de Adjunto II – DE para Adjunto III – DE do Professor: **EDUARDO JORGE**, Matrª UFF nº 38610 -9.

- 2- Esta DTS não implicará em gratificações.
- 3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PLÁCIDO BARBOSA
Chefe do TEC
#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

ORDEM DE SERVIÇO / PROEX Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

Ementa: Dispõe sobre a Elaboração de Programas e Projetos de Extensão.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Artigo 8º da Resolução CEP nº 126/96, que atribui à PROEX - Pró-Reitoria de Extensão - competência para baixar normas referentes às atividades de extensão, resolve:

1. DO ENCAMINHAMENTO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO PARA REGISTRO NA PROEX:

1.1 Todo Programa/Projeto de Extensão a ser encaminhado à PROEX deverá ser elaborado conforme Anexo I. O respectivo relatório deverá ser elaborado conforme Anexo II.

1.2 A reapresentação anual do Programa/Projeto deverá ser feita obrigatoriamente conforme Anexo I.

1.3 O Programa/Projeto, a ser reapresentado, deverá ser processado no Centro/Setor de origem.

1.4 Para a reapresentação do Programa/Projeto é necessário que o mesmo já tenha entregue o relatório do ano anterior, conforme Anexo II.

1.5 Os Projetos de cursos e/ou eventos poderão ser apresentados em um **mesmo processo** (registro único na PROEX), quando houver mais de uma turma e apenas os respectivos períodos de execução forem diferentes.

2. DA APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS

Considerando o que consta do artigo 2º da Resolução/CEP/126/96, as instâncias de aprovação do Programa/Projeto deverão ser as correspondentes ao local de exercício do Coordenador Geral.

3. DOS CASOS OMISSOS :

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão após ouvir a Câmara Técnica de Extensão.

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão
#####

ANEXO I**Tópicos para Elaboração de Programas e Projetos de Extensão****• Identificação**

- Título do Programa ou Projeto (Caso seja Programa/Projeto antigo e haja alteração do título deverá ser mencionado o título anterior e justificada a alteração)
- Preponderância da atividade (Art. 3º da Resolução 126/96 do CEP)
 - ✧ Cursos de Extensão
 - ✧ Eventos
 - ✧ Ações Culturais
 - ✧ Integração Ensino/Serviço/Sociedade
 - ✧ Produção e Intercâmbio de Informação
 - ✧ Assistência Comunitária
- Área de conhecimento conforme o CNPq (identifique a preponderante, e caso haja outras, apresente justificativa articulando-as com coerência):
 - ✧ Ciências Agrárias
 - ✧ Ciências Biológicas
 - ✧ Ciências da Saúde
 - ✧ Ciências Exatas e da Terra
 - ✧ Ciências Humanas
 - ✧ Ciências Sociais Aplicadas
 - ✧ Engenharias
 - ✧ Linguística, Letras e Artes
- Áreas temáticas do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão (SIEX ...): identificar a área temática principal e as demais vertentes, justificando a articulação entre as mesmas (para facilitar o preenchimento deste item, sugerimos a consulta das “linhas programáticas/SIEX” – Anexo III):
 - ✧ Comunicação
 - ✧ Cultura
 - ✧ Direitos Humanos
 - ✧ Educação
 - ✧ Meio Ambiente
 - ✧ Saúde
 - ✧ Tecnologia
 - ✧ Trabalho

- Instituições e Órgãos envolvidos (endereço, telefone)
No caso de participação de outras instituições, deverá vir anexada ao Programa/Projeto a identificação necessária e a formalização da parceria.
- Coordenador Geral - um único conforme IN / PROEX nº 01/2000 (nome completo, endereço, Departamento/Setor, telefone, fax e e-mail).
- Período de inscrição - quando houver (início e término / com dia, mês e ano)
- Período de execução (início e término / com dia, mês e ano)
- **Data** da Aprovação Departamental (para o período citado)
- No caso de continuidade, informar o número do Processo Registrado na PROEX

- **Justificativa**
- **Objetivos**
 - Geral
 - Específico
- **Metas** - Objetivos quantificados
- **Metodologia / Desenvolvimento**
 - Local de execução do projeto (nome, endereço e **município**)
 - Carga horária total anual (CHT) do Programa/Projeto
 - Carga horária (CH) do Curso/Evento/Ação Cultural (horas-aula, carga horária do evento)
 - Número de vagas
 - Clientela / População
 - Previsão quantitativa da população alvo
 - Qualificação
 - Atividades previstas
 - Conteúdo Programático (no caso de Cursos)
 - Método

- **Recursos**

- Recursos humanos envolvidos nas atividades (conforme modelo abaixo)

Recursos Humanos	UFF		Outras Instituições	
	Nº	CHT	Nº	CHT
Docente				
Técnico-Administrativo				
Discente (NÃO Bolsista de Extensão)				
Bolsista de Extensão				

Obs.: Especificar o número e a CHT - carga horária total anual dedicada ao Programa/Projeto por categoria

- No caso dos **docentes e técnicos-administrativos** da UFF, deverão vir relacionados:
- ✧ Nome completo, sem abreviação;
 - ✧ Matrícula SIAPÉ;
 - ✧ Titulação;
 - ✧ Departamento / Setor.
 - ✧ Carga Horária individual do docente/técnico-administrativo dedicada ao Programa/Projeto.

OBS.: O somatório de todas as cargas horárias individuais deverá ser transportado para os respectivos campos da tabela acima.

- No caso de pedido de **bolsa de extensão** deverão ser especificados os dados abaixo:
- ✧ Número de Bolsas solicitadas;
 - ✧ Período de atuação do(s) Bolsista(s) (com dia, mês e ano de início e término);
 - ✧ Resumo das atividades do(s) Bolsista(s);
 - ✧ Metodologia e critérios de avaliação do(s) Bolsista(s).
 - ✧ Curso do(s) Bolsista(s) - Área de formação.
 - ✧ Nível de formação - ensino médio, graduação ou pós-graduação.

- No caso de **discente NÃO bolsista** também deverão ser especificados:
- ✧ Resumo das atividades / atribuições
 - ✧ Período de atividade
 - ✧ Metodologia e critérios de avaliação do(s) discente(s)
 - ✧ Curso do(s) Discente(s) - Área de formação.
 - ✧ Nível de formação - ensino médio, graduação ou pós-graduação
- Recursos físicos
- (Instalações onde serão realizadas as atividades)
- Recursos materiais
- (Discriminar / quantificar / especificar os recursos que estão sendo solicitados à PROEX. *Quando o Programa/Projeto não dispuser de receita própria, o atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária-financeira*)
- Material permanente e equipamento
 - Material de consumo
 - Prestação de Serviço para produção de material de divulgação (Especificar, por exemplo: cartaz, folder, "home-page", ...) .
 - Certificados (Informar se haverá expedição de certificados, em caso positivo, esclarecer se o modelo a ser utilizado será o da PROEX) .
- Recursos financeiros
- Haverá financiamento externo ? Quem financiará ? Valor ?
 - Haverá cobrança de taxa de inscrição ?
 - Se **sim** informe:
 - ✧ Se a arrecadação será feita diretamente pela UFF (DCF) ou pela Fundação Euclides da Cunha;
 - ✧ Valor da taxa de inscrição;
 - ✧ Valor da mensalidade;
 - ✧ Valor total previsto para arrecadação (no exercício);
 - Plano de Aplicação (referente ao valor total)

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL
(Arrecadação através da FEC ou do DCF)

	Recursos Financeiros		
	Rubrica	Valor (R\$)	Valor (%)
Capital	Equipamentos e Materiais Permanentes		
	Obras e Instalações		
Custeio	Materiais de Consumo		
	Diárias		
	Passagens / Despesas com Locomoção		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física - com os respectivos encargos)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Bolsas por Tipo de Participação / Função :		
	Coordenação		
	Consultoria		
	Magistério		
	Apoio Técnico		
	Formação Profissional (aluno)		
	Outra (Especificar)		
	Subtotal		
Contrapartidas UFF	UFF/PROEX		
	UFF/PROPLAN		
	UFF/Centro de Ensino		
	UFF/Unidade de Ensino		
	UFF/Departamento de Ensino		
	UFF/Outro (Especificar)		
	UFF/Outro (Especificar)		
	UFF/Outro (Especificar)		
	Subtotal		
	FEC		
	CPMF		0,38
	Total Geral		100

Observação: Caso a arrecadação seja através da Fundação Euclides da Cunha - FEC, os valores do Plano de Aplicação deverão ser transportados para o formulário "Autorização de Execução/Gestão de Projetos".

→ Cronograma de Desembolso.

- **Cronograma de Execução**
(Cronograma físico - especificar as diferentes fases)

- **Divulgação**
(Forma de divulgação dos resultados e/ou produtos)

- **Avaliação**
(Apresentação de instrumentos de avaliação do Programa/Projeto)

- **Convênio**
(Se existir Convênio ou instrumento similar, anexar uma cópia).

- **Resumo do Projeto**
(Máximo de 20 linhas - para a publicação no Catálogo da PROEX).

- **Informações Complementares**

Outras informações que considere **relevante**.

- **Anexos**

(Relacionar os documentos anexados).

Observações:

- a) O Programa/Projeto deverá vir **processado** e com apreciação do *Departamento* (Se a aprovação não ocorrer na Plenária Departamental, a chefia deverá informar a aprovação "ad-referendum"), da *Unidade* e do *Centro*, conforme consta da Resolução / CEP 126/96 e da IN / PROEX / 03/99 . No caso de Programas/Projetos de setores não ligados às unidades de ensino, deverão ter apreciação das chefias superiores.
- b) O Coordenador Geral deverá assinar o Programa/Projeto.
- c) A Aprovação de um Programa/Projeto pela Câmara Técnica de Extensão não implica obrigatoriamente na concessão dos recursos materiais e financeiros para o mesmo. Isto dependerá da disponibilidade orçamentária-financeira da PROEX.
- d) No caso do Programa/Projeto que possua arrecadação através da FEC (Fundação Euclides da Cunha) , deverão ser anexadas ao Processo uma via original do formulário próprio, devidamente preenchida e assinada; bem como, uma cópia do Termo de Convênio da UFF com a FEC.

- **Financeiros** (apresentar a prestação de contas)

- **Alterações no Cronograma**

- **Avaliação**
(Avaliação crítica e análise dos resultados)

- **Registro de Participação**
 - Executores do Programa ou Projeto (nº (nomes/instituições))
 - Clientela/público atingido (quantificar e qualificar)
 - ✧ Número de inscritos e de concluintes (cursos / eventos / ações culturais)
 - ✧ Número de atendidos (outros projetos)

- **Registro de alterações ocorridas no desenvolvimento do Programa / Projeto** (informar quais os itens que sofreram mudanças, identificá-las e justificá-las).

- **Anexos**
(Relacionar os documentos anexados).

- **Observações que julgar relevantes**

ANEXO III

Linhas Programáticas SIEX

ÁREA TEMÁTICA	LINHAS PROGRAMÁTICAS	
Comunicação	1	comunicação social
	2	mídia comunitária
	3	comunicação escrita e eletrônica
	4	produção e difusão de material educativo
	5	televisão universitária
	6	rádio universitária
	7	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social
	8	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
Cultura	1	desenvolvimento de cultura
	2	cultura, memória e patrimônio
	3	cultura e memória social
	4	cultura e sociedade
	5	folclore, artesanato e tradições culturais
	6	produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas
	7	produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo
	8	produção cultural e artística na área de música e dança
	9	produção teatral e circense
	10	rádio universitária
	11	capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural
	12	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	13	cultura e memória social

ÁREA TEMÁTICA	LINHAS PROGRAMÁTICAS	
Direitos Humanos	1	assistência jurídica
	2	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos
	3	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	4	direitos de grupos sociais
	5	organizações populares
	6	questão agrária
Educação	1	educação básica;
	2	educação e cidadania
	3	educação a distância
	4	educação continuada
	5	educação de jovens e adultos
	6	educação especial
	7	educação infantil
	8	ensino fundamental
	9	ensino médio
	10	incentivo à leitura
	11	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação
	12	cooperação interinstitucional e internacional na área
Meio Ambiente	1	preservação e sustentabilidade do meio ambiente
	2	meio ambiente e desenvolvimento sustentável
	3	desenvolvimento regional sustentável
	4	aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural
	5	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente
	6	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	7	educação ambiental, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais

ÁREA TEMÁTICA	LINHAS PROGRAMÁTICAS	
Saúde	1	promoção à saúde e qualidade de vida
	2	atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais
	3	atenção integral à mulher; atenção integral à criança
	4	atenção integral à saúde de adultos
	5	atenção integral à terceira idade
	6	atenção integral ao adolescente e ao jovem
	7	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde
	8	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	9	desenvolvimento do sistema de saúde
	10	saúde e segurança no trabalho
	11	esporte, lazer e saúde
	12	hospitais e clínicas universitárias
	13	novas endemias e epidemias
	14	saúde da família
	15	uso e dependência de drogas

Tecnologia	1	transferência de tecnologias apropriadas
	2	empreendedorismo
	3	empresas juniores
	4	inovação tecnológica
	5	pólos tecnológicos
	6	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia
	7	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	8	direitos de propriedade e patentes

ÁREA TEMÁTICA	LINHAS PROGRAMÁTICAS	
Trabalho	1	reforma agrária e trabalho rural
	2	trabalho e inclusão social
	3	capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho
	4	cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área
	5	educação profissional
	6	organizações populares para o trabalho
	7	cooperativas populares
	8	questão agrária;
		saúde e segurança no trabalho
	9	trabalho infantil
10	turismo e oportunidades de trabalho	

ORDEM DE SERVIÇO / PROEX Nº 03 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

Ementa: Dispõe sobre a Normatização da Concessão e Distribuição de Bolsas de Extensão para 2004.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após analisar as sugestões da Comissão de Bolsa de Extensão/2003, apresentadas à Câmara Técnica de Extensão,

Considerando o Artigo 8º da Resolução CEP nº 126/96, que atribui à PROEX - Pró-Reitoria de Extensão- competência para baixar normas referentes às atividades de Extensão, resolve:

1. DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1 O Programa/Projeto deverá ser encaminhado individualmente para a PROEX e devidamente processado, conforme IN/PROEX/03/99 (29 de julho de 1999).

1.2 Deverão ser avaliados somente os Programas/Projetos **registrados** na PROEX até 18 de novembro de 2003.

1.3 Haverá apenas uma avaliação anual para a concessão das Bolsas de Extensão. Os Programas/Projetos classificados, conforme sua pontuação, poderão receber Bolsa de acordo com a disponibilidade.

1.4 Os Programas/Projetos antigos só serão avaliados se tiverem apresentado o Relatório de Atividades, bem como o(s) Relatório(s) do(s) Bolsista(s) de Extensão, referentes ao ano de 2003. Caso não tenha sido executado no ano de 2003, deverão ser apresentados a justificativa e Relatório de 2002.

1.5 A Coordenadoria de Articulação Universidade-Comunidade em Atividades Educacionais e Ação Cultural da PROEX deverá enviar à "**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**" cada Programa/Projeto/2004 devidamente ordenado (folhas numeradas e rubricadas) e organizado, através de um único Processo, bem como o Formulário de Dados Objetivos, devidamente preenchido. Não será permitido enviar à "**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**" nenhum Processo, Memorando ou qualquer documento após a primeira reunião da "**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**" (anexo III).

1.6 A Coordenadoria deverá encaminhar os Programas/Projetos antigos à "**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**" (Processo do ano de 2003 ou do ano de 2002, se tiver sido interrompido no ano de 2003). O processo deverá conter inclusive o respectivo Relatório do Programa/Projeto e do(s) Bolsista(s) se for o caso.

1.7 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão para os Programas/Projetos deverá estar expressa nos respectivos Programas/Projetos, que serão encaminhados conforme "*Tópicos para Elaboração de Programas e Projetos de Extensão*" da PROEX, (OS/PROEX/02/2003). Será, ainda, indispensável que o mesmo contenha as seguintes informações: resumo das atividades a serem desenvolvidas pelos Bolsistas, metodologia e critérios de avaliação do Bolsista, número de Bolsas solicitadas, período de atuação do Bolsista, área(s) de formação do Bolsista.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1 As Bolsas de Extensão serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelos Programas/Projetos, que serão analisados e avaliados por uma Comissão (item 4), que terá como instrumento de trabalho os indicadores propostos no item 6.

2.2 Serão concedidas no mínimo 35% das Bolsas para Programas/Projetos novos.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS POR PROGRAMA/PROJETO :

3.1 O número de Bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo.

Quantidade para Programas/Projetos novos e antigos dependendo do número de Bolsas disponibilizadas para o ano de 2004:

- de 90 a 100 pontos = No máximo 3 Bolsas
- de 80 a 89 pontos = No máximo 2 Bolsas
- de 70 a 79 pontos = 1 Bolsa

A concessão da 2ª(segunda) Bolsa somente ocorrerá após todos os Programas/Projetos com no mínimo 70 pontos terem sido contemplados com uma Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação. A concessão da 3ª(terceira) Bolsa somente ocorrerá após todos os Programas/Projetos com no mínimo 80 pontos terem sido contemplados com a 2ª (segunda) Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação.

3.2 Um mesmo coordenador geral só poderá encaminhar no máximo 3 (três) Programas/Projetos para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa.

4. DA FORMAÇÃO DA "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO"

4.1 Caberá à "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" analisar, avaliar e pontuar os Programas/Projetos que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.

4.2 A "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO", designada pelo Pró-Reitor de Extensão, será composta por vinte e três membros, sendo dezesseis indicados pelos Centros Universitários (três titulares e um suplente por Centro), seis indicados pela PROEX (quatro titulares e dois suplentes) e um presidente indicado pelo Pró-Reitor de Extensão.

4.3 Para a Avaliação a "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" criará grupos de trabalho. Cada grupo será composto por dois membros ou três quando houver divergência nas pontuações dadas pelos dois avaliadores iniciais. Os avaliadores não poderão pontuar Programa/Projeto originado ou registrado no seu Departamento/Setor.

4.4 A "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" terá caráter avaliativo e propositivo.

4.5 As Assessorias de Extensão dos Centros Universitários e as Coordenadorias da PROEX deverão enviar, através de Memorando, até o dia 18 de novembro de 2003 os nomes dos seus representantes na "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO".

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO:

5.1 Cada Programa/Projeto deverá ser avaliado obrigatoriamente por um representante docente do Centro Universitário ao qual esteja vinculado. Um mesmo Programa/Projeto não poderá ser avaliado por três representantes de um mesmo Centro Universitário.

5.2 Se algum dos membros da "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" possuir Programa/Projeto sendo avaliado, não poderá ter acesso ao mesmo. E no caso de ter questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.

5.3 A "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" deverá manter sigilo sobre as suas atividades na Comissão e as identidades dos avaliadores de cada Programa/Projeto.

5.4 A pontuação final do Programa/Projeto será igual à dada pelos dois avaliadores iniciais se houver concordância na pontuação. Havendo divergências, será solicitada a participação do 3º (terceiro) avaliador e a pontuação final será igual a média aritmética das três notas atribuídas.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS :

Para análise e avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na Instrução Normativa da PROEX n.º 02/96, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
<p>1- Evolução do Programa/Projeto.</p> <p>Refere-se à duração, desenvolvimento e perspectiva de continuidade do Programa/ Projeto.</p> <p>Será avaliado considerando o tempo de registro na PROEX e sua continuidade. Se o Programa/Projeto for interrompido e ficar paralisado por um período igual ou maior que 2 anos, quando for reapresentado será considerado novo.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Novo: 1 ponto• Antigo: 2 pontos

Indicadores	Pontuação
<p>2- O Programa/Projeto foi apresentado na Semana de Extensão do ano de 2003.</p>	<p>4 pontos.</p>
<p>3- Inserção do Programa/Projeto nas prioridades político-institucionais em nível local e regional ou nacional e internacional.</p> <p>Refere-se às áreas estabelecidas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, cujas áreas temáticas são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Comunicação; ❖ Cultura; 	<p style="text-align: center;"><u>Máximo 16 Pontos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Programa/Projeto apresenta uma justificativa coerente fundamentando sua inserção na área temática principal: até 8 pontos (0, 4 ou 8 pontos). • O Programa/Projeto além da área temática principal contempla outra(s)
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Direitos Humanos; ❖ Educação; ❖ Meio Ambiente; ❖ Saúde; ❖ Tecnologia; ❖ Trabalho. 	<p>área(s) e apresenta justificativa articulando-as com coerência: até 8 pontos (0, 4, 8 pontos).</p>
<p>4- Participação dos recursos humanos (docentes e/ou técnicos) no desenvolvimento das atividades.</p> <p>Deverão ser identificados os departamentos/ setores, e/ou disciplinas e as instituições externas envolvidas na organização e/ou execução do Programa/Projeto.</p> <p>Será pontuado o Programa/Projeto que especificar o <u>tipo de atuação (com indicação das Disciplinas e Departamento/Setor)</u>, tanto dos recursos humanos da UFF, como de outras instituições.</p> <p>No caso de participação de recursos humanos de outras instituições, deverão ser anexadas ao Programa/Projeto a identificação necessária e a formalização da parceria.</p>	<p>Máximo 16 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interdisciplinar e/ou Interdepartamental /Intersetorial: 10 pontos • Interinstitucional: 6 pontos

Indicadores	Pontuação
<p>5- A participação do aluno no Programa/ Projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ A participação do aluno só será considerada se for caracterizada e justificada a integração às atividades acadêmicas. ❖ Não será considerada neste indicador a participação do aluno enquanto clientela. 	<p>Máximo 18 pontos</p>
<p>Para os Programas/Projetos que <u>não</u> tiveram Bolsista(s) de Extensão no exercício anterior:</p> <p>A) Forma de atuação (atividades acadêmicas previstas e número de Bolsas solicitadas, coerentes com os objetivos do Programa/Projeto).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item "A": até 18 pontos (0, 9 ou 18 pontos).
<p>Para os Programas/Projetos que <u>tiveram</u> Bolsista(s) de Extensão no exercício anterior:</p> <p>B) Forma de atuação (atividades acadêmicas previstas e número de Bolsas solicitadas, coerentes com os objetivos do Programa/Projeto).</p> <p>C) Se o Relatório do(s) Bolsista(s) do ano anterior foi coerente com os objetivos do Programa/Projeto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item "B": até 8 pontos (0, 4 ou 8 pontos). • Se atender ao item "C": 10 pontos (0, 5 ou 10 pontos).
<p>6- Especificação das atividades do Programa/Projeto realizadas por período determinado.</p>	<p style="text-align: center;"><u>Máximo 10 Pontos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresenta a descrição das atividades inclusive com um encadeamento das etapas a serem realizadas no exercício: até 8 pontos (0, 4 ou 8 pontos). • Apresenta um cronograma físico das atividades: 2 pontos.
<p>7- Divulgação dos resultados.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Para <u>programas/projetos</u> novos: A) Indicar a forma de divulgação dos resultados. 	<p>Máximo 16 Pontos</p> <p>Se atender ao item "A" : 6 pontos.</p>

Indicadores	Pontuação
<p>B) Justificar e detalhar com coerência a pretensão de divulgação dos resultados.</p> <p>❖ Para <u>programas/projetos</u> antigos (exce-tuando-se a Semana de Extensão, já pontuada no item 2, o Catálogo da Proex e a Revista Farol) <u>será(ão) considerada(s) a(s) forma(s) de divulgação dos resultados, com comprovação(ões), que forem apresentadas no Relatório.</u></p>	<ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item "B" : até 10 pontos (0, 5 ou 10 pontos). • até 16 pontos (0, 8 ou 16 pontos).
<p>8- Existência de instrumentos de avaliação do Programa/Projeto.</p> <p>Apresentar indicadores de avanço do Programa/Projeto.</p> <p>❖ Para o Programa/Projeto novo a pontuação máxima será atribuída se o mesmo especificar os instrumentos de avaliação que serão utilizados.</p>	<p>Máximo 18 pontos</p> <p><i>Novo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresenta os instrumentos de avaliação especificados: 18 pontos.
<p>❖ Para o Programa/Projeto antigo:</p> <p>A. deverão ser especificados os instrumentos de avaliação que serão utilizados.</p> <p>B. deverão apresentar uma avaliação crítica das atividades desenvolvidas, de acordo com os instrumentos de avaliação propostos no Programa/Projeto do ano anterior.</p>	<p><i>Antigo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item "A": 8 pontos. • Se atender ao item "B": até 10 pontos (0, 5 ou 10 pontos).

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, será usado como critério para desempate a pontuação obtida nos indicadores 5, 3, 6, 8 e 7 do item 6; considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado em quadro de aviso na PROEX.

8.2 O Coordenador ou seu representante indicado dentre os docentes ou técnicos da UFF participantes do Programa/Projeto (anexo I) poderá entrar com *Recurso* (anexo II) no Protocolo da PROEX, no período de 1º a 3 de março de 2004.

8.3 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação do citado Recurso, que deverá ser apresentado pelo coordenador ou seu representante, conforme normas estabelecidas pela "**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**".

8.4 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (identificado e numerado pela Comissão de Bolsa de Extensão) disponibilizado no Protocolo da PROEX.

8.5 Para efeito dos Recursos, será reservado 10% (dez por cento) do total das Bolsas disponíveis. A(s) Bolsa(s) não utilizada(s) no(s) Recursos(s) será(ão) automaticamente redistribuída(s) conforme a classificação.

8.6 Em caso de Recurso o Programa/Projeto será avaliado por 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso (anexo II), consultando-se os avaliadores iniciais.

8.7 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.
- b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.
- c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em "b" será acrescido ao valor encontrado no item "a".

8.8 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão, por delegação da Câmara Técnica de Extensão, a homologação dos resultados dos recursos.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

Todos os Programas/Projetos que forem contemplados com Bolsa de Extensão deverão, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar o trabalho na IX Semana de Extensão da UFF.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da "**COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO**".

11. Revogam-se as disposições em contrário.

FIRMINO MARSICO FILHO
Pró-Reitor de Extensão
#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2004

AUTORIZAÇÃO
PARA VISTAS À PONTUAÇÃO
E ENTRADA DE RECURSO

Eu, _____ Coordenador(a) do Programa/Projeto 23069. _____ / _____ - _____, _____, por estar impedido(a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria por motivo de _____ ;
autorizo que _____ , que faz parte do quadro de recursos humanos do citado Programa/Projeto, entre com o Pedido de Recurso referente à Avaliação da Comissão de Bolsas/2004, após vistas à pontuação obtida pelo mesmo.

Niterói, _____ de _____ de 2004.

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO II

Recurso nº

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2004

Venho por meio deste solicitar a V.S^a a **revisão da pontuação do Programa/Projeto** 23069. _____/____-____, _____

_____ ,
no referente ao(s) Indicador(es) de número(s) _____ .

Motivo(s): _____

_____ .

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Niterói, ____/____/2004.

Coordenador ou seu representante indicado

Comissão: Resultado do Recurso: _____ pontos. **Em** ____/____/2004.

Presidente da Comissão

Em ____/____/2004.

Ciente, _____
Coordenador do Projeto

ANEXO III**Cronograma de Bolsa de Extensão / 2004**

- **14 de novembro de 2003 (Até 12h)**
 - Prazo final para os Coordenadores protocolarem nos Centros Universitários os Programas/Projetos que solicitam Bolsa de Extensão para 2004;
 - Prazo final para os Coordenadores protocolarem nos Centros Universitários os Relatórios referentes aos Programas/Projetos realizados em 2003.
- **18 de novembro de 2003**
 - Prazo Final para cada Centro e Coordenadoria indicarem os Representantes para a Comissão de Bolsas 2004.
 - Prazo final para os Centros Universitários entregarem à PROEX os Relatórios referentes aos Programas/Projetos realizados em 2003.
 - Prazo final para os Centros Universitários entregarem à PROEX os Programas/Projetos que solicitam Bolsas de Extensão para 2004.
- **20 de dezembro de 2003**
 - Prazo final para os Centros Universitários entregarem à PROEX os Relatórios referentes aos Bolsistas de Extensão de 2003.
- **05 a 09 de janeiro de 2004** - Prazo para coordenadores de Programas/Projetos entrarem em contato com a PROEX e **solucionarem possíveis pendências.**
- **12 a 15 de janeiro** - Período para as Coordenadorias concluírem os registros dos Programas/ Projetos.
- **16 de janeiro** - Câmara Técnica de Extensão extraordinária para apreciação dos Programas/ Projetos.
- **19 de janeiro** - Instalação da Comissão (1ª reunião).
- **19 de janeiro a 13 de fevereiro** - Período para a Comissão avaliar os Programas/Projetos.
- **16 e 17 de fevereiro** - Período para fechamento do Relatório Preliminar.
- **18 de fevereiro** - Reunião Extraordinária da **Câmara Técnica de Extensão**, para analisar o relatório e os resultados do trabalho da Comissão.
- **19 de fevereiro** - **Divulgação do Resultado** da avaliação dos Programas/Projetos.
- **01, 02 e 03 de março** - Período para que os coordenadores de Programas/Projetos apresentem **Recurso** à Comissão.
- **04 e 05 de março** - Período para a Comissão Avaliar os Recursos e/ou redistribuir as Bolsas.
- **08 de março** - Entrega dos resultados da avaliação dos Recursos ao Pró-Reitor de Extensão para ciência.
- **09 de março** - Divulgação do **resultado dos Recursos.**
- **11 e 12 de março** - Envio da documentação para os coordenadores dos Programas/Projetos que ganharam Bolsa.
- **26 de março** - Prazo final para os Coordenadores dos Programas/Projetos enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso).
- **02 de abril** – Reunião de Avaliação (às 10 horas).

#

